



**PROGRAMA SENAC DE GRATUIDADE - PSG
EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS
EM CURSOS OFERTADOS PELO SENAC – CEP BELÉM**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ – SENAC/PA no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 122/2024 do Programa SENAC de Gratuidade (PSG).

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa SENAC de Gratuidade, denominado **PSG** destina-se a pessoas de baixa renda, na condição de aluno matriculado ou egresso da educação básica e a trabalhadores empregados ou desempregados, tendo prioridade no atendimento aqueles que satisfizerem as condições de aluno e trabalhador.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Processo Seletivo de concessão de vagas do **PSG** é regido por este Edital.
- 2.2. O critério adotado para ingresso no curso escolhido será por **ordem de inscrição** do candidato.
- 2.3. Os cursos constantes no ANEXO I deste edital serão ofertados na modalidade de ensino presencial.
- 2.4. A candidatura a uma vaga no **PSG** pressupõe o preenchimento do formulário de inscrição com informações verídicas e cabais.
- 2.5. A análise das informações prestadas pelo candidato é realizada a partir dos critérios estabelecidos no Decreto nº 6.633 de 05 de novembro de 2008 e nas Diretrizes do SENAC e da documentação apresentada pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.
- 2.6. Serão disponibilizados gratuitamente aos alunos, os equipamentos, utensílios, instrumentos e materiais didáticos e de consumo para que participem efetivamente das aulas durante o curso até sua conclusão.
- 2.7. Não haverá concessão de auxílio financeiro aos alunos matriculados.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para ter o pedido de inscrição analisado, o candidato deverá atender obrigatoriamente as condições do Programa SENAC de Gratuidade e do curso escolhido, satisfazendo, portanto, as seguintes condições:

- I. Ter condição de baixa renda, cuja renda per capita não ultrapasse 2 salários mínimos federais;
- II. Ser aluno matriculado ou egresso da educação básica, ou ser trabalhador desempregado ou empregado, ou ser usuário de programa de proteção a pessoas ameaçadas.
- III. Atender todos os pré-requisitos do curso escolhido.

3.2. A renda familiar mensal per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de



pessoas que formam esse grupo familiar. Se o resultado for até 2 salários mínimos federais, o candidato poderá concorrer a uma vaga no PSG.

- 3.3. Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia que o candidato que, cumulativamente, usufruam da renda bruta mensal familiar e que tenham com o candidato algum dos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), filho (a), enteado (a), irmão (a), avô (ó).
- 3.4. A condição de baixa renda será atestada mediante autodeclaração, feita em modelo único entregue pela Instituição.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 4.1. Documentação comprobatória de atendimento aos pré-requisitos do curso escolhido.

Originais e cópias dos documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e Comprovante de Escolaridade (exemplos: Certificado, Histórico escolar, Diploma ou declaração emitida em até 30 dias),

- 4.2. O Responsável Legal do candidato menor de 18 anos deverá apresentar também a cópia do RG e CPF.

- 4.2.1. Entende-se por responsável legal, a pessoa que representa outra nos atos da vida civil. No caso de menores de idade, os representantes são os pais ou quem lhe tiver a guarda legal do menor (documentação/comprovante).

- 4.3. Para os cursos do tipo Aperfeiçoamento, será necessário que o candidato apresente:

- I. Certificado de curso de Qualificação Profissional (carga horária mínima de 160h); ou
- II. Registro de ocupação em Carteira de Trabalho Profissional; ou
- III. Declaração da empresa empregadora, ou
- IV. Autodeclaração de experiência de trabalho/Experiência profissional;

- 4.4. Os cursos de Aperfeiçoamentos são voltados para os que desejam aprimorar sua atuação profissional ou atualizar competências e técnicas demandadas pelo mundo do trabalho, atendendo às perspectivas da formação continuada.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DA INSCRIÇÃO E MATRÍCULA

- 5.1.1. **As informações sobre os cursos, período de inscrição e matrícula constam no ANEXO I deste edital.**

- 5.1.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar se atende aos requisitos do Programa de Gratuidade **(item 3)** e do curso escolhido **(Anexo I)**.

- 5.1.3. O candidato beneficiário do PSG poderá matricular-se e frequentar concomitantemente dois cursos presenciais, desde que em horários distintos, e que ambos não sejam cursos de aprendizagem.



5.1.4. Durante o período de inscrição, o candidato poderá ajustar os dados pessoais somente presencialmente no **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE BELÉM “ARMANDO MARTINS CORRÊA PINTO” – LOCALIZADO NA AVENIDA SERZEDELO CORRÊA, 279, NAZARÉ.**

5.1.5. Haverá inscrição para cadastro conforme termos abaixo:

5.1.5.1. O candidato em cadastro reserva aguardará a disponibilidade de vaga caso ocorram cancelamentos, desistências ou evasões. Havendo vaga disponível será notificado pelo SENAC, via telefone, a comparecer em local e horário definido no momento do contato a fim de efetivar a matrícula.

5.1.5.2. O cadastro reserva pressupõe expectativa à vaga não sendo obrigada a efetivação do vínculo Institucional.

5.1.6. O candidato que NÃO entregar a documentação comprobatória no período estabelecido terá a inscrição cancelada automaticamente.

5.1.7. A matrícula se dará após a análise de todos os documentos e verificação do atendimento aos requisitos de acesso ao Programa de Gratuidade e curso escolhido, conforme disposições do **item 3 e Anexo I** (coluna pré-requisitos mínimos).

5.1.8. No ato da matrícula o aluno informará o perfil socioeconômico e assinará um documento contendo a “Atendimento aos Pré-requisitos do Curso”, a “Autodeclaração de renda” e o “Termo de Compromisso PSG”.

5.1.8.1. A matrícula de candidato menor de 18 anos deverá ser feita pelo responsável legal ou por um procurador legalmente constituído, comprovado por documentação específica.

5.1.9. O candidato que estiver na condição de prioridade terá assegurado o direito de atendimento prioritário previsto em lei específica.

5.1.10. A autenticidade das informações fornecidas pelos candidatos poderá ser verificada por meio de entrevistas, visitas ou outros mecanismos de caráter investigatório e desclassificatório.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Não é permitido matricular aluno do recurso PSG em dois cursos concomitantemente, ou seja, no mesmo dia e horário.

6.2. Não é permitido ao aluno aprendiz, matriculado em curso de aprendizagem profissional de qualificação mantido com recurso PSG, ser beneficiado com vaga em outro curso PSG.

6.3. O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do curso.

6.4. A inscrição e matrícula do candidato implicam na aceitação das normas que regem o processo seletivo do PSG definidas neste Edital, não cabendo recurso de qualquer natureza.

6.5. Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa.



- 6.6. O SENAC não se responsabilizará por quaisquer erros nos contatos informados pelo candidato ou problemas técnicos que impossibilitem a comunicação.
- 6.7. O SENAC reserva-se o direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo de alunos matriculados, necessários para a realização do curso.
- 6.8. Só é permitido presença em sala de aula dos alunos regularmente matriculados.
- 6.9. Não há limite em relação a quantidade de vezes que um candidato possa ser beneficiado pelo PSG, desde que atenda aos requisitos do Programa.
- 6.10. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Educação Profissional.
- 6.11. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 04 de setembro de 2024.

VANIA VICENTINI
Diretora Regional do SENAC/Pará



ANEXO I

Informações: (91) 4009-6545 / (91) 4009-6546

CURSO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE BELÉM ARMANDO MARTINS CORRÊA PINTO

Link de inscrição on-line: <http://www.pa.senac.br/psg>

Horário: 9h às 23h59.

INÍCIO EM SETEMBRO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO ON-LINE	PERÍODO DE MATRÍCULA PRESENCIAL	Local de matrícula: SENAC – Centro de Educação Profissional de Belém “Armando Martins Corrêa Pinto”. Endereço: Avenida Serzedelo Corrêa, 279, Nazaré - Belém – PA. Horário: 8h30 às 11h30 ou 14h às 18h. Local de realização do curso: SENAC – Centro de Educação Profissional de Belém “Armando Martins Corrêa Pinto”.				
		CURSO	VAGAS	HORÁRIO DO CURSO	PERÍODO DO CURSO	PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
05/09/2024 a 08/09/2024	09/09/2024 a 11/09/2024	Atendimento podológico ao paciente com pé diabético – 60h	10	9h às 13h e das 14h às 18h	14/09/2024 a 30/10/2024 (sábados)	Idade mínima: 18 anos; Escolaridade mínima: Ensino Médio completo; Ter cursado ou estar cursando técnico ou superior em Podologia.
05/09/2024 a 08/09/2024	11/09/2024 a 13/09/2024	Auxiliar de Nutrição e Dietética - 240h	15	08h30 às 12h30	23/09/2024 a 10/12/2024 (2ª a sábado)	Idade mínima: 18 anos; Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/C198-71E7-C95B-53D3> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C198-71E7-C95B-53D3



Hash do Documento

B635F598CC0EAD473C266DF08A3F1F020C583BE8BC6D510362A5765C83E42826

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/09/2024 é(são) :

☒ Vânia Vicentini - 343.263.757-87 em 04/09/2024 17:19 UTC-03:00

Nome no certificado: Vania Vicentini

Tipo: Certificado Digital

